

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 013

São Paulo

quarta-feira, 19 de janeiro de 1983

SEÇÃO I

ATOS NORMATIVOS E DE INTERESSE GERAL

Cultura Brasileira na Escola de Folclore

No período de março a junho e de agosto a novembro, a Escola de Folclore, anexa ao Museu de Folclore, estará com seus cursos em funcionamento. São duas horas apenas de aula por semana e um seminário mensal, sobre temas de folclore brasileiro. As aulas serão às segundas, quintas e sábados, por turmas. Após cada três aulas, haverá comunicação de pesquisa de folclorista convidado. Matrículas podem ser feitas, mediante pagamento de taxa, no Museu de Folclore, Parque Ibirapuera, São Paulo, depois das 15 horas. Maiores informações pelo telefone 544-4212.

Sumário

DECRETOS	Pág.
• Autorizando a doação de materiais usados e sucata	1
• Dispondo sobre doação de ambulâncias	3
SECRETARIAS	
• Casa Civil	4
• Justiça	4
• Promoção Social	4
• Segurança Pública	4
• Fazenda	6
• Agricultura e Abastecimento	8
• Educação	9
• Saúde	10
• Obras e do Meio Ambiente	12
• Transportes	12
• Administração	13
• Indústria e Tecnologia	13
• Esportes e Turismo	13
• Interior	13
UNIVERSIDADES	
• Universidade de São Paulo	14
TRIBUNAL DE CONTAS	
•	14
EDITAIS	
•	16
CONCURSOS	
• Servidores para o Instituto de Tecnologia de Alimentos — Aprovação de inscrições e convocação para provas	16
• Servidores para a DRE 7 — Oeste — Convocação	17
• Escriturários para o Departamento de Saúde da Grande São Paulo 2 — Convocação	17
• Escriturários para o Hospital Cantídio de Moura Campos — Convocação	18
• Dentistas para o Departamento Regional de Saúde de Bauru — Convocação	18
• Servidores para o DER — Convocação	20
• Servidores para a UNICAMP — Convocação	20
• Professores-Assistentes para a Faculdade de Ciências Farmacêuticas de Araraquara — UNESP — Inscrições	20
• Professor-Assistente para a Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu — UNESP — Inscrições	21
COMUNICADOS	
• Da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração, sobre material excedente	13
PODER LEGISLATIVO	
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	
•	22
DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	
• Câmara Municipal de São Paulo	93
• Tribunal de Contas do Município	93
• Prefeituras e Câmaras Municipais	93
BOLETIM FEDERAL	
• Ministérios e Órgãos Federais	96

PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 20.380, DE 18 DE JANEIRO DE 1983

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

JOSÉ MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material da Secretaria da Administração — CAM — 1469/82:

I — pertencentes à Secretaria de Agricultura e Abastecimento:

a) Coordenadoria de Assistência Técnica Integral;
1 — CAM — 1170/81 — Divisão Regional Agrícola de São José do Rio Preto — ofício 119/81;

II — pertencentes à Secretaria de Obras e do Meio Ambiente:

a) Departamento de Águas e Energia Elétrica;
1 — CAM — 95/82 — Divisão de Transportes e Máquinas — Almoxarifado n.º 3 — ofício 5/82;

III — pertencentes à Secretaria dos Transportes:
a) Departamento de Estradas de Rodagem;
1 — CAM — 44/82 — Divisão Regional de Itapetininga — relação 042 — GT. 2/DR.2;

2 — CAM — 88/82 — Divisão Regional de Assis — relação 011/GT. 2/DR.7;
3 — CAM — 310/82 — Divisão Regional de Itapetininga — relações 16 — 18 — 22 — 23 — 24 — 29 e 32 — GT. 2/DR.2;

IV — pertencentes à Secretaria da Saúde:
a) Coordenadoria de Saúde Mental;
1 — Departamento Psiquiátrico II;
1.1 — CAM — 8/82 — Laboratório Farmacêutico Franco da Rocha — ofício 215/81;

V — pertencentes à Secretaria da Administração:
a) Departamento Médico do Serviço Civil do Estado;
1 — CAM — 840/81 — ofício 5383/81;
b) Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual;

1 — CAM — 292/82 — ofício 14/82;
2 — CAM — 342/82 — ofício 17/82;
3 — CAM — 989/81 — ofício 73/81;
VI — pertencentes à Secretaria do Interior:
a) Departamento de Administração;
1 — CAM — 147/82 — ofício 30/82.

(Continua na 2.ª página)

O que fazer quando você
quer vender e comprar,
e descobre que todo mundo
também quer vender
mas que a maioria não
quer comprar?

Resposta:

Trabalhar com criatividade e competência!

MADE IN BRAZIL

Produto nacional. Exportar é superar barreiras.

Vender nossos produtos para outros países já não é tão fácil como antigamente. A crise mundial tornou os mercados externos mais fechados, criando novas barreiras e dificuldades para os produtos brasileiros. Reclamar pouco adianta. Esse desafio só poderá ser vencido com muito trabalho, muita criatividade e muita competência. Aumentar a exportação é fundamental para manter o ritmo de

desenvolvimento do País. Desenvolvimento significa melhores condições de vida para todos: mais empregos, melhores salários, mais alimentos, assistência médica e previdência social, saúde, casa própria, escolas, luz elétrica, água, esgotos e transportes coletivos. Hoje, exportar não é tarefa fácil. Mas com determinação, criatividade e competência podemos conquistar e manter mercados.

1983: MAIS PRODUÇÃO, MAIS EXPORTAÇÃO.